



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68 220-000/MONTE ALEGRE-PA

LEI 4.639

**DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTO
BASE DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,
AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, AUXILIAR
OPERACIONAL E AGENTE DE PORTARIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar o vencimento base de Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Urbanos, Auxiliar Operacional e Agente de Portaria, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, de acordo com o anexo único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias e específicas do Orçamento Programa do Município para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2005. revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 28 de junho de 2005


ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal


ALDENOR SALES COUTINHO
1º Secretário da Câmara Municipal


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA
2º Secretário em Exercício



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68 220-000/MONTE ALEGRE-PA

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.639

VENCIMENTO BASE DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, AUXILIAR OPERACIONAL E AGENTE DE PORTARIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2005.

GRUPO OPERACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE ATUAL	NOVO VENCIMENTO BASE
NÍVEL OPERACIONAL PMMA-NO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	NO-01	R\$ - 260,00	R\$ - 300,00
NÍVEL OPERACIONAL PMMA-NO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	NO-02	R\$ - 260,00	R\$ - 300,00
NÍVEL OPERACIONAL PMMA-NO	AUXILIAR OPERACIONAL	NO-03	R\$ - 260,00	R\$ - 300,00
NÍVEL OPERACIONAL PMMA-NO	AGENTE DE PORTARIA	NO-04	R\$ - 260,00	R\$ - 300,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 28 de junho de 2005.



ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
Presidente da Câmara Municipal


ALDENOR SALES COUTINHO
1º Secretário da Câmara Municipal


HORÁCIO FIGUEIRA DE MOURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, 05 de julho de 2005.


Jorge Luis dos Santos Braga
Prefeito Municipal
CPF - 252.427.332-68